



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PL 66/11

LEI Nº 5.209, DE 08 DE JUNHO DE 2011.

Amplia o número de vagas para estágio remunerado para estudantes de curso médio, técnico e superior no quadro da Prefeitura Municipal.

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliada para 260 (duzentos e sessenta) as vagas de estágio remunerado de estudantes de ensino médio, técnico e nível superior no quadro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: As vagas previstas no “caput” serão distribuídas da seguinte forma:

I-Estágio de Ensino Médio e Técnico: 100 (cem) vagas;

I-Estágio de Ensino Superior: 160 (cento e sessenta) vagas;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 4.461, de 14 de julho de 2006.

Pindamonhangaba, 08 de junho de 2011.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

Ricardo Galeas Pereira
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

08 de junho de 2011.

Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos

/cba/

OK lei
OK legs
OK SAPL